

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

Em atenção ao pedido de esclarecimento para o Pregão Eletrônico nº 04/2020 em 04/08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, distribuição e implementação de cartões eletrônicos, com chip de segurança e senha pessoal para viabilizar os auxílios de refeição e alimentação aos empregados da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A, e após deliberação conjunta desta Comissão Permanente de Licitação com a área técnica requisitante, segue posicionamento desta BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.

QUESTÃO 1

Qual o atual fornecedor e qual a taxa de administração trabalhada?

Resposta: Atualmente o objeto é executado pela empresa Ticket e não houve implicação de taxa ao serviço.

QUESTÃO 2

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A é vinculado ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT?

Resposta: Sim.

QUESTÃO 3

No item 10.19 cita que a licitante vencedora deverá enviar a documentação por e-mail, sendo assim, podemos entender que não há obrigação dos licitantes efetuar a inclusão dos documentos de habilitação (anexar) no momento do cadastro da proposta? Ou seja, previamente?

Resposta: É recente o suporte a inclusão de documentos no Portal BBMNet. Todavia, será facultado à licitante melhor classificada incluir no Portal ou enviar por e-mail indicado, **após a etapa de lances**, não previamente.

QUESTÃO 4

No item 11.5 cita que a empresa não pode se identificar de forma alguma na proposta, sendo assim, podemos entender que os licitantes deverão inserir o nome marca/fabricante “próprio”?

Resposta: A licitante que não tiver como declarar a marca sem se identificar poderá deixar o item em branco no preenchimento, devendo informar somente após a fase de lances, se for a melhor classificada.

QUESTÃO 5

Com relação a pergunta acima de nº4 não será obrigatório a inclusão da proposta inicial em PDF? Tendo em vista que não poderá ocorrer identificação?

Resposta: Previamente será exigido apenas a proposta eletrônica do Portal BBMNet. A proposta definitiva se dará depois da fase de lances e deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

QUESTÃO 6

Catálogos será enviado somente com a proposta readequada?

Resposta: Sim, somente após a fase de lances e juntamente com a documentação de habilitação da empresa melhor qualificada.

QUESTÃO 7

Podemos entender que será um cartão para alimentação e outro cartão para refeição?

Resposta: Sim, um para cada auxílio e por colaborador, a depender da preferência deste e de acordo com os dados que serão fornecidos pela unidade responsável quando do início da execução do objeto licitado.

QUESTÃO 8

Atualmente qual o percentual de usuários de cartão alimentação e qual o percentual de usuários de cartão refeição?

Resposta: O item 6.12 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital em referência já dispõe de informações suficientes a identificar os quantitativos e os percentuais atualmente praticados.

QUESTÃO 9

Quais os nomes das regiões administrativas do Distrito Federal?

Resposta: Os nomes já estão previstos no item 4.7.1 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

QUESTÃO 10

Com a implantação do cartão, o uso de Vouchers conforme cita o item 3.1 do Termo de Referência, será excluído?

Resposta: A nomenclatura voucher foi utilizada de forma genérica e análoga aos cartões, atualmente não utilizamos deste recurso impresso ou equivalente, apenas de cartões eletrônicos.

QUESTÃO 11

Quais os nomes das cidades entorno de acordo com item 4.6 do Termo de Referência?

Resposta: Os nomes já estão previstos no item 4.7.2 e 4.7.3 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

QUESTÃO 12

No item 4.7 cita “4.7. Deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos – **no mínimo 10 (dez) estabelecimentos no centro da cidade/capital** – para a aceitação dos cartões alimentação e/ou refeição, nas seguintes localidades:” Pergunta-se, são 10 (dez) estabelecimentos em cada localidade citada ou 10 (estabelecimentos) no total?

Resposta: Será exigido no mínimo dez estabelecimentos por localidade.

QUESTÃO 13

No item menciona “**6.11. A CONTRATADA deverá fornecer os cartões impresso em seu card design a marca da CORRETORA SEGUROS BRB.**”

Pode por gentileza explicar o que significa?

Resposta: Os cartões deverão prever por escrito ou pela impressão da logomarca, o nome da Corretora Seguros BRB, a fim de identificar que o usuário é parte do quadro da Companhia.

QUESTÃO 14

No item 8.9 do Termo de Referência cita “**8.9. A CONTRATADA deverá apresentar na proposta relação de estabelecimentos credenciados que deverá conter: razão social, nome fantasia, natureza do serviço prestado, CNPJ, endereço, telefone com DDD e e-mail (se houver), e necessariamente deve atender aos padrões determinados pela Portaria nº 03, de 01/03/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego.**”

Entretanto, no item 8.2 cita: “**8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, por meio de envio de arquivo eletrônico, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, a lista de rede de estabelecimentos credenciados, conforme localidades mencionadas no item 4.7, agrupados por cidade, contendo o nome do estabelecimento (Nome fantasia e razão Social), ramo de atividade, número do CNPJ, endereço e telefone, classificadas por modalidade (alimentação e refeição).**”

E no item 8.10 cita: **Caso a CONTRATADA não possua a rede credenciada acima exigida, deverá ser apresentada na proposta DECLARAÇÃO de que ela se compromete a, se vencedora, providenciar a rede de estabelecimentos credenciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão de pregão.**

Pergunta-se, devemos considerar o prazo em geral para apresentar a lista de estabelecimentos, 15 dias uteis após assinatura do contrato?

Resposta: Não. A relação geral de estabelecimentos deverá ser apresentada quando da habilitação da proposta, e a relação descritiva dos estabelecimentos separados por localidade após a celebração do contrato.

E caso a licitante já disponha da rede previa poderá apresentar na proposta?

Resposta: Sim.

E caso não disponha poderá apresentar declaração na proposta que apresentará a rede em 10 dias uteis da sessão?

Resposta: Sim. Para tanto, a sessão será suspensa e as demais fases do certame, bem como a contratação, ficarão condicionadas à comprovação da rede credenciada exigida.

Entretanto, os 15 dias entra em conflito com os 10 dias. Sendo assim, podemos considerar que caso o licitante vencedor não tenha toda a rede credenciada, o mesmo poderá apresentar uma declaração de que apresentará em 15 dias uteis após a assinatura do contrato e não em 10 dias uteis da sessão?

Resposta: Não. Os prazos não se confundem, pois são relativos a momentos diversos da contratação.

QUESTÃO 15

A certidão do Distrito Federal seria a CND Federal? Caso não, pode por gentileza me enviar o link de emissão da mesma?

Resposta: As certidões não se confundem. Deverá ser apresentada duas certidões de regularidade, uma junto à Fazenda Nacional e outra junto à Secretaria de Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, a depender da localidade da sede da empresa. Seguem os links de acesso:

- Fazenda Nacional:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- CND GDF:
<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>

QUESTÃO 16

De acordo com o item 16.2 será aceita taxa de administração negativa? E igual a zero?

Resposta: A taxa de administração deverá ser sempre 0,00%. O que será utilizado como parâmetro/critério de seleção será o maior percentual de desconto, o qual não se confunde com a referida taxa (vide Anexo II – Modelo de Proposta). Ou seja, tanto nos lances quanto na proposta física deverá ser indicado apenas o percentual de desconto ofertado pela licitante.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Corretora Seguros BRB